



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 078/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Urbanismo Bruno Marques Roberti, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 099.445.826-62, portador do RG nº MG 14.531.824, residente e domiciliado nesta Cidade.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, na Av. Olyntho Almada, s/nº, bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra – MG, CEP 36.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.664/0001-49, Inscrição Estadual n. 002361706.00-30, neste ato representada pelo Sr. (a) Débora Dias Gonzaga, portador da Carteira de Identidade nº MG-14401226, inscrito no CPF nº 015.833.816-27, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Adilson Dias Moreira, nº 200, Centro, Dona Euzebia - MG, CEP 36.784-000.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme Edital, seus Anexos, preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 realizado em 15/10/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 25 de outubro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	1000002393	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	100	17,49	1.749,00	sinobras -
2	1000002394	ARGAMASSA COLANTE AC II (SACO 20KG)	Saco	600	20,29	12.174,00	grantex -
3	1000002401	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2	Metro	1200	0,89	1.068,00	CORFIO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	1000002403	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Metro	500	7,33	3.665,00	CORFIO -
5	1000002402	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Metro	1200	1,13	1.356,00	CORFIO -
6	1000002404	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	Metro	400	10,00	4.000,00	CORFIO -
7	1000002405	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Metro	1200	1,91	2.292,00	CORFIO -
8	1000002406	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	Metro	200	2,28	456,00	CORFIO -
9	1000002407	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	Metro	200	31,99	6.398,00	CORFIO -
10	1000002408	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Metro	1000	2,99	2.990,00	CORFIO -
11	1000002409	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metro	1000	4,68	4.680,00	CORFIO -
12	1000002411	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 (CABO PARELELO)	Metro	2000	7,54	15.080,00	CORFIO -
13	1000002412	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2 (CABO PARELELO)	Metro	1000	7,70	7.700,00	CORFIO -
14	1000002413	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA /MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metro	400	15,95	6.380,00	MADEC -
15	1000002414	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA /MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metro	400	19,85	7.940,00	MADEC -
16	1000002398	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA	Unid	50	347,00	17.350,00	INFIBRA -
17	1000002399	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	Unid	100	216,90	21.690,00	INFIBRA -
18	1000002415	CORDA (MATERIAL: POLIAMIDA DIÂMETRO: 12MM TIPO: CORDA TRANÇADA APLICAÇÃO: TRABALHO EM ALTURA)	Metro	300	3,10	930,00	SISAL -
19	85259645	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	Metro	1000	1,29	1.290,00	plastilit -
20	1000002416	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	Metro	1000	2,09	2.090,00	plastilit -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21	85259969	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	Metro	1000	1,65	1.650,00	plastilit -
22	1000002420	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	Metro	1000	2,95	2.950,00	plastilit -
23	85263248	GRANITO PARA BANCADAS, PRETELEIRAS E DIVISORIAS. (CINZA, OCRE, VERDE, BRANCO, AMARELO)	Metro ²	250	217,56	54.390,00	MMARM -
24	85263245	GRANITO PARA PEITORIL, COM PEDRAS SOBREPOSTAS E PINGADEIRA-15CM DE LARGURA(CINZA, OCRE, VERDE, BRANCO, AMARELO)	Metro	500	33,98	16.990,00	MMARM -
25	1000002422	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: BULBO-A60 POTÊNCIA: 9W LÚMENS: 810LM COR DA LUZ: BRANCA TEMPERATURA DA COR: 6500K SOQUETE-BASE: E27 TENSÃO: 110/220V)	Unid	400	2,15	860,00	philbra -
26	1000002423	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: BULBO-A65 POTÊNCIA: 15W LÚMENS: 1350LM COR DA LUZ: BRANCA TEMPERATURA DA COR: 6500K SOQUETE-BASE: E27 TENSÃO: 110/220V)	Unid	500	3,98	1.990,00	philbra -
27	1000002424	LÂMPADA (TIPO: LED FORMATO: BULBO-A70 POTÊNCIA: 20W LÚMENS: 2000LM COR DA LUZ: BRANCA TEMPERATURA DA COR: 6500K SOQUETE-BASE: E27 TENSÃO: 110/220V)	Unid	300	6,02	1.806,00	philbra -
28	1000002428	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	Unid	50	146,99	7.349,50	CELITE -
29	1000002429	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C)	Unid	50	173,60	8.680,00	CELITE -
30	85262787	LIXA PARA MADEIRA	Unid	200	0,63	126,00	norton -
31	85262792	LIXA PAREDE N 120	Unid	40	0,65	26,00	norton -
32	85262793	LIXA PAREDE N 150	Unid	40	0,60	24,00	norton -
33	85262791	LIXA PAREDE N 60	Unid	40	0,79	31,60	norton -
34	85262796	MASSA CORRIDA GALÃO COM 3,6L	Galão	15	18,99	284,85	grantex -
35	85262285	PIA INOX 1,20M CONCRETADA	Unid	100	173,00	17.300,00	decoralita -
36	1000002430	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Metro ²	3000	23,90	71.700,00	karina -
37	85263197	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 2,10 X 0,70 M	Unid	80	115,00	9.200,00	meltapan -
38	85263215	TÁBUA PINUS COM 3M X 20CM X 2,5 CM	Unid	200	19,20	3.840,00	madec -
39	85262311	TANQUE FIBRA C/ 02 BOJOS COM APROXIMADAMENTE 1.14 X 0.55 M	Unid	50	180,00	9.000,00	fibrobras -
40	9917670	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6 MM, DE 2,44 X 1,10 M	Unid	500	54,90	27.450,00	casalit -
41	1000002395	TIJOLO CERÂMICO FURADO (TIPO: VEDAÇÃO QUANTIDADE DE FUROS: 12 LARGURA: 14CM COMPRIMENTO: 29CM ALTURA: 19CM)	Unid	15000	1,20	18.000,00	amorim -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

42	1000002396	TIJOLO CERÂMICO FURADO (TIPO: VEDAÇÃO) QUANTIDADE DE FUROS: 8 LARGURA: 9CM COMPRIMENTO: 29CM ALTURA: 19CM)	Unid	7000	1,15	8.050,00	amorim -
43	85263230	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, A BASE DE SOLVENTE, GALÃO 3,6LITROS, VÁRIAS CORES	Unid	150	87,99	13.198,50	marfim -
44	1000002434	TINTA (TIPO: ACRÍLICA PREMIUM APLICAÇÃO: PISO ACABAMENTO: FOSCO) (LATA 18L)	Unid	30	185,00	5.550,00	marfim -
45	1000002435	TINTA (TIPO: ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE EMULSIONADA EM ÁGUA APLICAÇÃO: ALVENARIA, CONCRETO, MADEIRA E METAIS) (LATA 18L)	Unid	200	289,99	57.998,00	marfim -
46	1000002431	TINTA (TIPO: LÁTEX PVA PREMIUM APLICAÇÃO: ALVENARIA, CONCRETO, GESSO E REBOCO ACABAMENTO: FOSCO) (LATA 18L)	Unid	300	238,00	71.400,00	marfim -
47	85262332	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, PEÇA 6 M	Unid	200	50,99	10.198,00	belo tubos -
48	85262335	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, PEÇA 6 M	Unid	200	18,99	3.798,00	belo tubos -
49	85262338	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM, PEÇA 6 M	Unid	600	11,45	6.870,00	belo tubos -
50	85262339	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM, PEÇA 6 M	Unid	600	13,99	8.394,00	belo tubos -
51	85262342	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM, PEÇA 6 M	Unid	200	50,10	10.020,00	belo tubos -
52	85262355	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO CONVENCIONAL	Unid	100	177,90	17.790,00	celite -
53	85263223	VERGALHÃO AÇO 10mm BARRA COM 12 MT	Unid	400	55,90	22.360,00	gerdau -
54	1000000691	VERGALHÃO AÇO 12mm BARRA COM 12 MT	Unid	400	83,90	33.560,00	gerdau -
55	85263224	VERGALHÃO AÇO 4.2mm BARRA COM 12 MT	Unid	400	10,95	4.380,00	gerdau -
56	85263225	VERGALHÃO AÇO 5.0mm BARRA COM 12 MT	Unid	400	16,45	6.580,00	gerdau -
57	85263222	VERGALHÃO AÇO 6.3mm BARRA COM 12 MT	Unid	400	22,90	9.160,00	gerdau -
						Total: 664.232,45	

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024

ATA DE RP Nº 078/2024

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0010.2.0073, Fonte 1.500.000, MANUT. SERVIÇOS DE OBRAS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 29 de outubro de 2024.

BRUNO MARQUES ROBERTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 20.279.664/0001-49

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____